

LEI nº 663

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidos do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prof. Odir Muniz Cyrillo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PPSEMG), para prestação, por parte deste, de Assistência Médico-Odontológica a seus associados neste Município.

Art. 2º - As cláusulas e condições do convênio serão convenientemente estabelecidas em instrumento escrito a critério do Executivo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 08 de dezembro de 1970.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal